

OK
12 06 91



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.888, DE 11 DE JUNHO DE 1 991.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a isenção de Taxas de Licença para Construção.

VISTO
Em 12/06/91
Presidência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de taxas de licença para construção, os proprietários de terrenos em declive acentuado onde houver necessidade de muro de arrimo, acima de 1,20 metros de altura, para fins residenciais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de junho de 1 991.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

000286 JUN 91 12 E 10 18

Romeu José Belfarini
ROMEU JOSÉ BELFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de junho de 1 991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO